



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Pag. 1

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Ilustre Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, em cumprimento ao disposto nas normas contábeis vigentes, após discutido em audiência pública, o “ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL” para o exercício de 2019.

Observa-se que o orçamento anual, peça essencial de planejamento das receitas e despesas públicas, servirá de base e de forma de instrumentalização para a execução dos objetivos previstos no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, formalizado dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE), estando ainda sujeito a receber sugestões e aprimoramentos por parte desse Legislativo.

Foram contempladas as metas de governo especificadas na legislação municipal, em conformidade com as orientações expedidas pelo TCE/SP, inclusive com a previsão dos valores a serem aplicados durante o exercício.



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



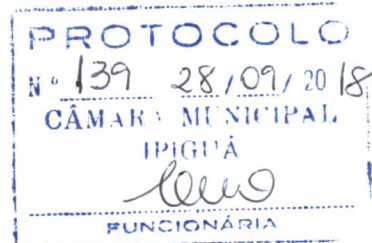
Pag. 2

Esperamos que este Projeto de Lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo sobre diretrizes necessárias a se efetivar os objetivos pretendidos pela Administração Municipal e a correta gestão fiscal dos recursos públicos.

Atenciosamente, reitera protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

IPIGUÁ SP, 28 de setembro de 2018.


EMILIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL



Fone: (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171 - Centro - CEP: 15108-000 - www.ipigua.sp.gov.br - Ipiguá-SP



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Pag. 3

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício de 2019”.

EMILIO PAZIANOTO, Prefeito do Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos órgão e entidade da Administração Direta e indireta instituída e mantida pelo Poder Público;

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2019, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.600.000,00 (Vinte e Treis Milhões e Seiscentos Mil Reais).



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Pag. 4

Art. 3º. A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

1 – Receitas Correntes	21.850.000,00
1.1 - Receita Impostos, Taxas, Contr. Melhorias	3.460.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	785.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	221.000,00
1.4 - Receita de Serviços	366.000,00
1.5 - Transferências Correntes	19.681.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	41.000,00
(-) Redutora da Receita Transferência do Fundeb	2.704.000,00
2 – Receitas de Capital	705.000,00
2.1 - Alienações de Bens Móveis	300.000,00
2.2 - Transferência de Capital	405.000,00
-3- Receita Infra Orçamentaria	1.045.000,00
TOTAL DA RECEITA	23.600.000,00



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Pag. 5

Art. 4º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

= Por UNIDADE ORÇAMENTARIA	
010100 - LEGISLATIVO = Ação Legislativo	770.000,00
020100 - GABINETE DO PREFEITO e Dependências	664.000,00
020200 - ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	3.211.000,00
020300 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	16.000,00
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	939.000000
020500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA	138.000,00
020600 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	5.419.000,00
020700 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	546.500,00
020800 - ENSINO INFANTIL	210.000,00
020900 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.490.000,00
021000 - ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	1.672.000,00
021100 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA – FUNDEB	856.000,00
021101 - ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 60%	345.000,00
021102 - ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%	256.000,00
021200 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR CULTURA ESPOTE LAZER	342.000,00
021201 – MANUTENÇÃO DIFUSAO CULTURAL	23.000,00
021300 - MERENDA ESCOLAR	425.500,00
021400 - URBANISMO E HABITAÇÃO URBANA	1.387.000,00
021500 - AGRICULTUA E ABASTENCIMENTO	265.000,00
021501- GESTAO AMBIENTAL	25.000,00
021600 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	700.000,00
030100 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA =IPREM	1.900.000,00
Total	23.600.000,00



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Pag. 6

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a Discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01- Por Funções de Governo:	
01- Legislativo	770.000,00
04- Administração e Planejamento	3.190.000,00
08- Assistência Social	1.077.000,00
09- Previdência Social (IPREM) Autarquia	1.475.000,00
10- Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	5.419.000,00
12- Educação	7.281.500,00
13- Cultura	23.000,00
15- Urbanismo	1.305.000,00
16- Habitação	82.000,00
17- Saneamento	546.500,00
18- Gestão Ambiental	25.000,00
20- Agricultura	265.000,00
26- Transporte-SERM	700.000,00
27- Desporto e Lazer	315.00000
97- Reserva Orçamentária-Adm Indireta	425.000,00
98- Reserva Orçamentária-Adm Direta	701.000,00
Total	23.600.000,00

II - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- Legislativa	770.000,00
02 – Executivo Municipal	20.930.000,00
04 – Instituto de Previdência Social (IPREM)	1.900.000,00
Total	23.600.000,00



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Pag. 7

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares, para Administração Direta e Fundos Especiais, no limite constante do artigo 7º da Lei Municipal nº 655/2017.

II - Do total da despesa fixada no artigo 2º desse, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

III - A utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2.001.

IV - A realizar abertura de Créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43 inciso I da Lei 4320/64.

V - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, proveniente do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

VI - Abrir no curso da execução do orçamento de 2.018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cuja, recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

VII - Efetuar nas conformidades com a LRF, ajuste na LDO de 2017, as alterações de valores constante nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O percentual, destinada para suplementação, está de conformidade com o artigo 7º, III, da Lei Municipal nº 655/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipiguá, para o quadriênio de 01/01/2018 a 31/12/2021.



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Pag. 8

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

IPIGUÁ- SP, 28 de setembro de 2018.


EMILIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171 - Centro - CEP: 15108-000 - www.ipigua.sp.gov.br - Ipigua-SP